

Lei N.º 535

Alocação especial

A Câmara Municipal de Itiá, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei;

Art. 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a mandar fazer as extensões de Rede Elétrica no Bairro São João, Rua 18, Rua 60, 47 e 37.

Art. 2.º - Os serviços a que se refere o art. 1.º serão executados pela "Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A." (Cemig.)

Art. 3.º - Para atender as despesas a que se refere o art. 1.º, fica aberto o crédito especial de R\$ 3.340,02 (três mil trezentos e quarenta e dois cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos).

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 23 de agosto de 1967

ass) Adolpho Ribeiro Barbalho
Prefeito Municipal

ass) Alvaro de Figueiredo Costa
Secretário

Registrada e Publicada na Secretaria desta
Prefeitura em 23 de agosto de 1967

ass) Alvaro de Figueiredo Costa
Secretário